	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Dep. Gilmar Fabris		

Fica modificado o parágrafo único do artigo 54 do projeto de lei nº. 250/2016 – Mensagem nº. 39/16, que passa ter a seguinte redação:

"Art.54 (...)

Parágrafo único A Agência de Fomento observará, nos financiamentos concedidos, as políticas de redução das desigualdades sociais e regionais, de geração de emprego e renda, de preservação e melhoria do meio ambiente e do turismo, de incentivo ao aumento da participação de fontes de energias renováveis na Matriz Energética Mato-grossense, de ampliação e melhoria da infraestrutura e crescimento, modernização e ampliação da competividade do parque produtivo mato-grossense, das atividades comerciais e de serviço sediados no Estado, com atenção nas iniciativas de inovação e desenvolvimento tecnológico".

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 22 de Junho de 2016

Gilmar FabrisDeputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Por meio da presente emenda elencamos novos itens na política da Agencia de Fomento que entendemos ser prioritários para nosso Estado:

- incentivo ao aumento da participação de fontes de energias renováveis na Matriz Energética Mato-grossense
- ampliação e melhoria da infraestrutura;
- crescimento, modernização e ampliação da competividade do parque produtivo mato-grossense,
- das atividades comerciais e de serviço sediados no Estado, com atenção nas iniciativas de inovação e desenvolvimento tecnológico.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 22 de Junho de 2016

Gilmar FabrisDeputado Estadual